



**EDITAL PSFN/ANAPOLIS Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PSFN/ANAPOLIS/GO**

**ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO**

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ANAPOLIS, com amparo na Lei 11.788/2008 e na Portaria MPOG nº 8/2001, publicada no DOU de 24/01/2001, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de seleção de **estudantes do Ensino Médio** para estágio na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em ANAPOLIS/GO – PSFN/ANAPOLIS, localizada em ANAPOLIS-GO.

**I - Disposições Preliminares**

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás – ANAPOLIS-GO
2. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no **primeiro ou segundo ano do Ensino Médio**, em escolas públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o **último semestre do terceiro ano do Ensino Médio** e devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
4. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo concluído**, na forma da presente regulamentação.

**II – Das vagas destinadas aos portadores de deficiência**

5. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante laudo médico específico.
6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
7. O candidato portador de deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante da lista específica para portadores de deficiência.
8. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
9. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
10. Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ANAPÓLIS

com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

### III – Das inscrições

11. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **01 de fevereiro a 19 de fevereiro do corrente ano**, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Apoio da PSFN/ANAPOLIS, localizada na Av. Pinheiro Chagas com a Rua João José, Qd. E, Lts. 17/18, Bairro Jundiá, CEP 75110-580, ANAPOLIS/GO.

12. Para realizar a inscrição, o estudante obrigatoriamente deverá encaminhar os seguintes documentos:

I – Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo concluído;

II – cópia da carteira de identidade e CPF;

III – cópia do título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos);

IV – comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Médio; e

V - ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I deste Edital).

Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativa.

### IV – Da seleção

13. A Comissão de Seleção fará análise do Histórico Escolar entregue pelo estudante, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo concluído** para a elaboração da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

14. Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a **7,0 (sete)**.

15. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante mais adiantado no Ensino Médio;

II – estudante de maior idade.

16. O resultado final será afixado no mural constante na entrada principal da PSFN/ANAPOLIS., na página da *Internet* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: **<http://www.pgfn.gov.br/programa-de-estagio/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>**, e também será encaminhado para a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás e Tocantins – SAME/GO-TO, para a divulgação a seu cargo.

### V – Das impugnações



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ANAPÓLIS

17. Será admitida impugnação tão-somente para questionar a colocação na lista de classificados, por erro no cálculo da média final, dirigida ao Presidente da Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico "[psfn.go.apolis@pgfn.gov.br](mailto:psfn.go.apolis@pgfn.gov.br)", devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

18. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e o número do presente edital.

19. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 17 serão liminarmente indeferidas.

20. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

#### VI – Outras disposições

21. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

22. A carga horária do estágio será **cumprida no período matutino ou vespertino**, sendo a jornada de 4 (**quatro**) **horas diárias**, totalizando 20 (**vinte**) **horas semanais**.

23. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

24. O valor da bolsa de estágio é de **R\$ 203,00 (duzentos e três) reais**. Será pago auxílio transporte em pecúnia no valor de **R\$ 6,00 (seis) reais** por dia, proporcionalmente aos dias úteis efetivamente estagiados.

25. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico: [psfn.go.apolis@pgfn.gov.br](mailto:psfn.go.apolis@pgfn.gov.br)

26. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

27. Para ser admitido no estágio, o estudante, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer na sede da PSFN/ANAPOLIS-GO, **localizada na Av. Pinheiro Chagas com a Rua João José, Qd. E, Lts. 17/18, Bairro Jundiá, CEP 75110-580, ANAPOLIS/GO**, munido dos seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso (em 3 vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado pela SAMF/GO-TO;

II – cópia do comprovante de endereço;

III – dados bancários da conta corrente aberta em seu nome;





**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ANAPÓLIS**

IV – atestado médico de aptidão física; e

V – documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término do Ensino Médio.

28. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

29. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

30. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

31. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Comissão de Seleção, juntamente com a Procuradora Seccional da PSFN/ANAPOLIS/GO ou seu substituto imediato, devendo a consulta ou questionamento eventual ser encaminhado ao endereço eletrônico; [psfn.go.anapolis@pgfn.gov.br](mailto:psfn.go.anapolis@pgfn.gov.br)- Telefone para contato: (62) 3902-1495.

**Renata Branquinho Cardoso da Mota**  
**Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis**



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ANAPÓLIS

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:.....
Filiação:.....
.....
Data de Nascimento:..... E- Mail:.....
RG:.....CPF:.....
Telefone Residencial:.....Celular:.....
Endereço residencial:.....
Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
Curso: .....Instituição de Ensino:.....
Ano e período:.....Turno:.....
Disponibilidade de turno para estagiar:.....
Obs:.....
Concorre como Portador de Necessidades Especiais: Sim ( ) Não ( )
Declaro, ainda, que preencho os requisitos elencados no Edital nº /2016 /PSFN/ANAPOLIS-GO
Data..... de .....de .....
.....
Assinatura

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome:..... MATRÍCULA SIAPE.....
Local:..... Data de Recebimento:...../...../.....
.....
Assinatura e Carimbo